

RESPONSABILIDADE SOCIAL NA ESTRATÉGIA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OS BANCOS PORTUGUESES INTEGRANTES DO PSI 20 EXERCÍCIOS ECONÓMICOS DE 2002/2003

Carlos Manuel Severino da Mata
Equiparado a Assistente
Departamento de Contabilidade e Finanças
e-mail: cmata@esce.ips.pt

Fernando Miguel dos Santos Henriques Seabra
Equiparado a Prof. Adjunto
Departamento de Economia e Gestão
e-mail: fseabra@esce.ips.pt

Jorge José Martins Rodrigues
Prof. Adjunto
Departamento de Economia e Gestão
e-mail: jrodrigues@esce.ips.pt

Instituto Politécnico de Setúbal
Escola Superior de Ciências Empresariais
Campus do IPS, Estefanilha, 2914 - 503 Setúbal – Portugal
Telefone: 351 265 709 300
Fax: 351 265 709 377
www.esce.ips.pt

RESUMO

A Responsabilidade Social das Organizações (RSO) é um assunto em debate crescente nos últimos anos, resultado do interesse de múltiplas partes interessadas.

As instituições financeiras assumem um papel preponderante na divulgação do tema. Pela sua dimensão e importância na economia, enquanto instituições potenciadoras de financiamento, a divulgação da Responsabilidade Social poderá ser dinamizada se estas organizações, no caso em estudo – os bancos, incorporarem na sua actividade a temática RSO e se comunicarem tal facto à comunidade.

Na continuação do trabalho desenvolvido anteriormente, por referência ao exercício económico de 2002, procura-se nesta comunicação aferir a evolução do relato da RSO nos três bancos portugueses que integram o índice bolsista PSI 20. Assim, procurar-se-á verificar o relato de aspectos relacionados com o “governo das sociedades” segundo práticas aceites pela comunidade e compreender, através da análise dos relatórios e contas anuais, a importância da RSO enquanto aspecto estratégico da gestão dos bancos.

PALAVRAS-CHAVE: Responsabilidade Social, Banca, Relato Financeiro

1 - INTRODUÇÃO

Em trabalho desenvolvido anteriormente (Mata, Rodrigues, Seabra, Simões, 2004) procurou-se compreender a forma como a RSO foi relatada pelos três bancos integrantes do PSI 20. Desse trabalho resultaram as seguintes conclusões:

Considerou-se desejável um relato mais exaustivo e específico das múltiplas variáveis inerentes à RSO, por recurso a modelos já desenvolvidos, ou a outros modelos que julgassem mais adequados aos destinatários da informação;

Considerou-se vantajoso que os bancos divulgassem a importância que atribuíam, no processo de concessão de crédito, à gestão sustentável pelas empresas clientes;

Considerou-se importante a divulgação de produtos e serviços relacionados com a temática, postos à disposição dos clientes;

Considerou-se importante que a estrutura dos bancos incorporasse um departamento ou direcção de Responsabilidade Social, de forma a potenciar a gestão integrada dos esforços interdepartamentais a este nível.

Nesta comunicação, será analisada a evolução do relato da RSO, nos três bancos que integram o índice bolsista PSI 20.

O principal objectivo do trabalho será o de entender o quanto as instituições financeiras, neste caso, os bancos, constituem uma força dinamizadora de implantação da RSO, enquanto garante da gestão equilibrada e integradora de todas as partes interessadas.

2 - METODOLOGIA

Analisaram-se os relatórios e contas dos três bancos que integram o PSI 20:

Banco BPI, S.A., sociedade aberta
Millennium bcp – Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta
BES – Banco Espírito Santo, S.A., sociedade aberta

Simultaneamente, procedemos à análise da informação divulgada sobre o cumprimento das recomendações da CMVM, através dos relatórios sobre o governo das sociedades, disponibilizados nos sítios da internet, nos bancos respectivos.

Na continuação da análise anteriormente efectuada (relatórios e contas do exercício económico de 2002, e sítios na internet em 17/Mar/04) procedeu-se agora à análise dos relatórios e contas do exercício económico de 2003, e informação disponibilizada na internet.

Desta forma procedemos à comparação/evolução da informação disponibilizada.

3 – TRANSPARÊNCIA NA INFORMAÇÃO A PRESTAR

As sociedades emitentes de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado, situadas ou a funcionar em Portugal, deviam tornar acessível em sítio próprio na internet, em termos claramente identificados e actualizados a seguinte informação:

Quadro 1 – Informação a disponibilizar na internet

a) Firma, qualidade de sociedade aberta, sede e demais elementos do artº 171º CSC
b) Estatutos
c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e representante para as relações com o mercado
d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso
e) Documentos de prestação de contas, acessíveis pelo menos durante dois anos
f) Calendário semestral de eventos societários, a divulgar no início do semestre
g) Propostas apresentadas para discussão e votação em assembleia-geral, 15 dias antes
h) Convocatórias para a realização de assembleia-geral, 30 dias antes

Na consulta anteriormente efectuada, datada de 17/Mar/04, constatou-se o cumprimento do relato da informação exigida, salvaguardando que a informação “Firma, qualidade de sociedade aberta, sede e demais elementos do artº 171º CSC” do banco BCP foi detectada no relatório e contas de 2002.

No presente trabalho apresentam-se os resultados da consulta após comunicação dos resultados de 2003, podendo, então, proceder-se a uma análise comparativa da informação disponibilizada.

3.1 - Regulamentação do Mercado de Capitais

As fontes de legitimidade da governabilidade empresarial eram múltiplas. Além das regras constantes de textos legais (ex.: Código das Sociedades Comerciais) que consagravam já soluções que acolhiam princípios de governo das sociedades, o novo Código de Valores Mobiliários (CVM) que entrou em vigor em 1/Mar/2000 consagrava os princípios e as regras gerais, remetendo a normalização para os regulamentos da entidade reguladora do mercado de capitais.

3.1.1 - Entidade Reguladora do Mercado de Capitais (CMVM)

Com o ressurgimento do mercado de capitais em Portugal, em meados dos anos 1980, e por influência da integração comunitária, ganhou corpo a criação de um mercado nacional de valores mobiliários. Procurando que esse mercado funcionasse numa base de autonomia, no final dos anos 1980 procedeu-se à sua desestatização, desgovernamentalização e liberalização, com reforço dos meios de supervisão e controlo¹.

Foi neste contexto que surgiu a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)². Era a autoridade a quem competia regular e supervisionar o funcionamento dos mercados de valores mobiliários, e a actividade de todas as entidades que intervinham nesses mercados. Era uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, estando sujeita à tutela do Ministro das Finanças.

Tinha como órgãos: o Conselho Directivo, a Comissão de Fiscalização e o Conselho Consultivo.

No exercício da sua actividade orientava-se por três objectivos estratégicos: a protecção dos investidores; a garantia da integridade e da transparência dos mercados; a promoção do desenvolvimento dos mercados de valores mobiliários.

Na sequência da publicação dos *Principles of Corporate Governance* (OCDE, 1999), a transposição para o mercado português da reflexão relativa àquela temática foi realizada através da aprovação pela CMVM, em 27/Out/99, de um conjunto de recomendações relativas ao sistema de regras de conduta a observar na gestão e controlo das sociedades admitidas à negociação. Estas normas não procuravam impor modelos

¹ Do Preâmbulo do DL nº 473/99, de 8/Nov.

² Criada pelo DL nº 142-A/91, de 10 Abril.

rígidos e uniformes, antes procurando contribuir para a optimização do desempenho das sociedades³ e favorecer todas as pessoas cujos interesses estivessem envolvidos na actividade societária – investidores, credores e trabalhadores, assumindo com naturalidade a coexistência entre sistemas mais apoiados no controlo externo e sistemas que repousavam mais no controlo intra-societário.

O governo das sociedades comportava, assim, uma vertente interna e uma vertente externa: na primeira acepção, entendia-se o conjunto das regras organizativas de cada sociedade cotada; o controlo externo, por seu lado, reportava-se à avaliação sobre o desempenho das sociedades que era feito através do normal funcionamento dos mecanismos de mercado, domínio em que a actuação dos investidores institucionais apresentava importância capital (Alves et Mendes, 2001).

Esta actuação ia no sentido de criar a legislação estritamente necessária, evitando qualquer excesso de regulamentação que perturbasse os mecanismos de mercado (Santos, 2000), sendo as Recomendações de cumprimento voluntário e os Regulamentos de cumprimento obrigatório.

As recomendações e regulamentos emitidos pela CMVM, entre os anos de 1999 e 2003, passaram por três estádios de desenvolvimento, podendo estes ser resumidos como consta do quadro seguinte, e explicados de seguida, em pontos autónomos.

Quadro: 2 - Evolução das Recomendações e Regulamentos da CMVM

Designação dos Grupos¹	Recomendações² (Out/1999)	Recomendações³ (Dez/2001)	Recomendações⁴ (Nov/2003)
Divulgação de informação	Grupo I R1 a R7	Grupo I R1; R2	Grupo I R1
Exercício do direito de voto e representação de accionistas	Grupo II R8; R9	Grupo II R3; R4	Grupo II R2
Regras societárias	Grupo IV R12; R13	Grupo III R5 a R7	Grupo III R3; R4
Órgão de administração	---	Grupo IV R8 a R13	Grupo IV R5 a R10
Investidores institucionais	Grupo III R10; R11	Grupo V R14; R15	Grupo V R11
Estrutura e funcionamento do órgão de administração	Grupo V R14 a R17	---	---

1 – Foram considerados os títulos publicados em todas as recomendações e regulamentos.

2 – Recomendações sobre o governo das sociedades cotadas (27/Out/1999).

3 – A revisão das Recomendações de Out/99 deram origem às Recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas, e ao Regulamento nº 7/2001 – Governo das sociedades cotadas (Dez/01).

4 – A revisão das Recomendações de Dez/01 deram origem às Recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas, e ao Regulamento nº 11/2003 – Regulamento de alteração ao Regulamento 7/2001 e ao regulamento 11/2000 – Governo das sociedades cotadas (Nov/03), que alterou parcialmente o Regulamento nº 7/2001.

3.1.2 - Transparência e Informação

A CMVM aprovou em Out/99 um conjunto de dezassete recomendações, relativas ao sistema de regras de conduta a observar no exercício da direcção e no controlo das sociedades admitidas à negociação em bolsa de valores. Esta entidade considerava que uma adequada política de governabilidade empresarial

³ Alves et Mendes (2001) concluíram pela existência de uma relação positiva entre o cumprimento de algumas das recomendações da CMVM e as rendibilidades anormais apuradas. Em particular, merecia realce a evidência de efeito positivo entre o desempenho e a forma de organização e de funcionamento do órgão executivo da sociedade.

devia garantir a transparência, assegurar a defesa dos accionistas e dos credores, responsabilizar os gestores pelo incumprimento de objectivos e pelas violações à lei, não impedir a maximização do desempenho das sociedades, ser conforme às normas de referência internacionais e ser ajustada à realidade do país. Foram estas premissas que estiveram na base da recomendação para informar o mercado sobre o grau de cumprimento das Recomendações.

O primeiro grupo de recomendações (divulgação de informação) procurava contribuir para a optimização da divulgação de informação pertinente, quanto à organização e funcionamento da sociedade com valores mobiliários admitidos à negociação, em especial, quanto ao seu conteúdo, à repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos da sociedade, às funções efectivamente desempenhadas por cada um dos membros do órgão de administração bem como cargos desempenhados em outras sociedades, à descrição do comportamento bolsista das acções, e à política de dividendos. Encorajava-se a divulgação da informação por recurso à utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, e era incentivada a criação de um gabinete de apoio ao investidor, no sentido de assegurar a existência de um contacto permanente entre a sociedade e o mercado.

No segundo grupo de recomendações procurava-se acentuar a importância de assegurar o exercício equitativo e transparente, pelos accionistas, dos direitos inerentes aos valores mobiliários, nomeadamente o direito à informação e o direito de voto. Nessa perspectiva incentivava-se o exercício activo do direito de voto, quer por correspondência quer por representação. Esta preocupação, aliás, estava também expressa no novo CVM (publicado em 15/Nov/2000), de forma a combater o absentismo na assembleia-geral das sociedades abertas, ao consagrar como regra geral para estas sociedades (embora susceptível de ser afastada pelos estatutos da sociedade, excepto quanto à alteração destes e eleição dos titulares dos órgãos sociais) a possibilidade de exercício de direito de voto por correspondência (artº 22º, CVM), impondo, neste caso, que contivessem a indicação sobre o fundamento do sentido de voto a exercer pelo solicitante, e desenvolver o regime de representação dos accionistas, através de solicitação de procuração (artº 23º, CVM).

No terceiro grupo, os destinatários das recomendações eram os investidores institucionais. Era recomendada a prestação de informação sobre a prática seguida quanto ao exercício do direito de voto, relativamente aos valores mobiliários cuja gestão lhes estivesse confiada.

O quarto grupo de recomendações referia-se ao estabelecimento de regras societárias, ao nível da organização interna da sociedade, vocacionadas para regularem situações de potenciais conflito de interesses entre os membros do órgãos de administração, e à necessidade de eventuais medidas que se destinassem a prevenir ofertas de aquisição hostis, respeitassem os interesses da sociedade e dos seus accionistas.

O quinto grupo de recomendações propunha regras societárias especiais, nomeadamente quanto à estrutura e funcionamento do órgão de administração. Entre estas salientava-se, por um lado, o encorajamento da inclusão no órgão de administração e na Comissão Executiva, no caso desta ser criada, de membros independentes relativamente aos accionistas dominantes, de forma a assegurar que na gestão da sociedade fossem considerados os interesses dos accionistas minoritários, e, por outro lado, o encorajamento da criação, pelo órgãos de administração, de comissões de controlo interno com funções consultivas em matérias em que pudessem existir potenciais situações de conflito de interesses (ex.: política de remunerações).

Esta primeira versão das recomendações, visava induzir as sociedades a aumentar a transparência sobre a sua estrutura organizativa interna, facilitar o exercício do controlo accionista por parte dos investidores, evitar a adopção de mecanismos que dificultassem o controlo do governo da sociedade pelo mercado e, aconselhavam formas de organização e de funcionamento dos órgãos de administração, visando assegurar a plena representatividade da pluralidade de interesses dos accionistas no processo de tomada de decisões (Alves et Mendes, 2001). Pretendiam ser o denominador mínimo sobre a matéria e também um leque de indicações adaptadas ao contexto jurídico e de mercado em Portugal, podendo ser seguidas também por sociedades cujas acções não estivessem admitidas à negociação em mercado regulamentado.

3.1.3 - Cumprir e Explicar

Dois anos mais tarde, como resultado da aplicação prática das Recomendações de Out/99, foi publicado o Regulamento n.º 07/2001 – Governo das sociedades cotadas, acentuando o relevo da informação, ao impor às sociedades cotadas o dever de divulgar se, e em que medida, cumpriam tais obrigações ou, caso não o fizessem, explicassem por que tal não aconteceu.

Era o lema – *comply or explain* – que assentava em mecanismos de mercado para penalização das sociedades com opções discutíveis do ponto de vista da governabilidade empresarial. No entanto, uma adequada reacção do mercado apenas era possível se o modelo de governação da cada sociedade cotada fosse conhecido em detalhe.

Esta alteração de política levou à reformulação e à modificação da sistematização do texto das recomendações de Out/99, e à elevação de parte das recomendações de divulgação de informação (as primeiras cinco) em verdadeiros deveres de informação sobre: processos de decisão empresarial, cargos exercidos por administradores em outras sociedades, evolução das cotações das acções, indicação da política de dividendos, de forma a tornar mais completo o relatório anual sobre o governo das sociedades.

No grupo relativo à divulgação de informação apenas duas recomendações permaneceram no texto: a que encorajava à utilização das novas tecnologias de informação, e a que aconselhava à criação de um gabinete de apoio ao investidor.

O grupo relativo ao exercício do direito de voto e representação dos accionistas, e o grupo relativo aos investidores institucionais, mantiveram-se praticamente inalteráveis.

Foram introduzidas duas novas recomendações nas regras societárias: a criação de um sistema interno de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, e outra referente às potenciais medidas a adoptar para impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição hostis. Estas medidas deviam respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas.

O grupo relacionado com o órgão de administração viu também acrescentadas duas recomendações: uma relativa à remuneração dos detentores dos cargos de gestão corrente, no sentido de uma parte da sua remuneração depender dos resultados da sociedade; a outra, recomendava que as propostas de planos de atribuição de direitos sobre acções da sociedade, tendo como público-alvo os gestores ou trabalhadores desta, a serem submetidas a assembleia-geral, contivessem todos os elementos necessários para uma correcta avaliação desses planos.

A obrigação de divulgação anual das práticas seguidas em matéria de governo societário, passou a ser feita em relatório a divulgar em capítulo separado ao relatório de gestão ou em anexo ao mesmo. A prestação obrigatória de informação passou a ser padronizada, de acordo com o modelo de relatório anexo ao Regulamento 7/2001, obedecendo tendencialmente aos pontos tratados nas Recomendações.

3.1.4 - Aperfeiçoamento com Envolvimento das Partes Interessadas

Em 2003, mantendo-se embora as linhas fundamentais do Regulamento 7/2001, e em especial a filosofia *comply or explain* que o enformava, este voltou a ser actualizado⁴, de forma a tornar mais completo o relatório anual sobre governo das sociedades. As alterações às recomendações em vigor e ao Regulamento 7/2001, foram objecto de consulta pública a partir de Jul/2003, com ampla participação das partes interessadas.

As alterações introduzidas procuraram incorporar contributos da Comissão Europeia⁵ relativos à independência dos auditores, e sobre o Plano de Acção sobre o Direito das Sociedades. Estas alterações deram origem ao Regulamento 11/2003 (CMVM, Dez/2003), o qual republicava, em anexo, o Regulamento da CMVM 7/2001 entretanto alterado. Depois destas alterações, o mercado passou a contar com onze

⁴ Regulamento da CMVM n.º 11/2003, republicando em anexo, em versão consolidada o Regulamento 7/2001, DR-II Série, n.º 278, de 2/12/2003.

⁵ Recomendação Comissão Europeia, 16/Maio/2002, e Comunicação de 21/Maio/2003, respectivamente.

recomendações. Tal, devia-se ao crescente detalhe do Regulamento 7/2001, com a conseqüente menor relevância de algumas recomendações.

O grupo relativo à divulgação de informação, e o grupo relativo ao exercício do direito de voto e representação de accionistas, mantiveram apenas uma recomendação cada um, relativas à criação de um gabinete de apoio ao investidor, e à não restrição do exercício do direito de voto, respectivamente.

O grupo das regras societárias deixou de recomendar o estabelecimento de normas para a regulação de potenciais conflitos de interesses, passando esta a integrar o Regulamento 7/2001, e o grupo dos investidores institucionais ficou reduzido a uma única recomendação.

O grupo do órgão de administração perdeu a recomendação relativa à composição da comissão executiva, e viu introduzida uma recomendação que salientava a necessidade de independência dos membros da comissão de remunerações face aos membros do órgão de administração. A remuneração destes devia ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos seus interesses com os interesses da sociedade; e devia ser objecto de divulgação anual, discriminando os montantes individualmente recebidos.

O governo das sociedades não tinha apenas por referência regras jurídicas. Reportava-se também ao conjunto de práticas, de natureza social, cultural e económica, respeitantes à tutela, ao relacionamento e aos conflitos de interesses entre as pessoas envolvidas na actividade das sociedades cotadas, pelo que se tornava importante avaliar o grau de cumprimento das Recomendações⁶.

3.1.5 - Relatório Sobre o Governo das Sociedades

O relatório sobre o governo das sociedades (Anexo ao regulamento 7/2001, CMVM), deve ser completo, no sentido de não conter remissões para outros documentos de informação, à excepção do relatório anual de gestão da sociedade. Deve também ser entendido, pela sociedade, como um exercício de reflexão crítica e tomada de posição sobre as suas práticas de governo. A estrutura padronizada do relatório segue de perto a estrutura das recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas (2001, 2003); está organizado em capítulos: declaração de cumprimento, divulgação de informação, exercício do direito de voto e representação dos accionistas, regras societárias, órgão de administração.

O capítulo relativo à declaração de cumprimento, aditado pelo regulamento da CMVM nº 11/2003, tem por objectivo a divulgação do grau e do modo de adopção das recomendações da CMVM sobre governo das sociedades. Entende-se que uma recomendação foi adoptada, se foi seguida na íntegra. A não adopção de recomendações deve ser devidamente explicada.

No capítulo da divulgação de informação deve ser explicada a repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos da sociedade, no quadro do processo de decisão empresarial. Devem ser dadas a conhecer as comissões específicas criadas na sociedade, a sua composição, a qualidade em que os seus membros nela participam (independentes ou pertencentes a outros órgãos) e as suas atribuições. Devem ser descritos o sistema de controlo de riscos implementado, a evolução da cotação das acções da sociedade, e a política de distribuição de dividendos adoptada. Devem ser também descritas as características dos planos de atribuição de opções sobre aquisição de acções da sociedade,

⁶ Tendo em vista apurar o grau de cumprimento, por parte de cada uma das sociedades cotadas, de cada uma das recomendações, e de cada um dos quatro grupos de recomendações que lhes eram dirigidos, a CMVM realizou quatro inquéritos: em 31/Dez/99, 31/Mar/00, 31/Mar/01, e 31/Mar/02. Estes inquéritos foram dirigidos a um total de 75, 67, 58, e 53 sociedades com acções cotadas no Mercado de Cotações Oficiais. O número de sociedades que respondeu a cada inquérito foi de: 60, 44, 55 e 47, respectivamente. Os inquéritos constavam de um total de 20 questões, (o primeiro), de 24 (o segundo e o terceiro), ou 30, (o quarto). O questionário enviado em 2002 era distinto daqueles enviados em anos anteriores. Para além do número de perguntas ser superior (30 face às 24 de 2000 e 2001, e às 19 de 1999), o conteúdo das mesmas sofreu algumas alterações. Por outro lado, seis das perguntas não apareciam em questionários anteriores. Neste último questionário nem todas as recomendações tinham perguntas associadas, enquanto algumas recomendações tinham mais de uma pergunta associada.

Quer em termos absolutos (número de sociedades) quer em termos relativos (percentagem dos respondentes), registou-se uma evolução favorável ao longo do período 1999-2002. Relativamente ao grau de cumprimento médio das recomendações, registou-se uma evolução favorável ao longo do mesmo período: em 1999 cerca 41,1% das empresas cumpriram as recomendações, em 2000 esse valor subiu para 47,2%, passando a 52,2% em 2001 e 56,8% em 2002. Por sector de actividade, eram os intermediários financeiros os mais cumpridores. Individualmente, nenhuma das empresas respondentes cumpria todas as recomendações, sendo que apenas duas cumpriam mais de 90,0 % das recomendações emitidas (CMVM, 2002).

proporcionados aos seus gestores e trabalhadores, e os principais negócios e operações entre a sociedade e os membros dos órgãos de administração, de fiscalização e titulares de participações qualificadas. Deve ser feita referência à existência de Gabinete de Apoio ao Investidor, as suas funções, acesso, tipo de informação disponibilizada, e remunerações pagas aos membros externos dos órgãos de fiscalização.

O capítulo do exercício do direito de voto e representação de accionistas relata os meios adoptados pela sociedade, com vista à facilitação de participação dos accionistas na sua vida.

No capítulo das regras societárias devia fazer-se referência à existência de códigos de conduta ou de outros regulamentos internos, e sua publicidade junto dos investidores. Os procedimentos internos para controlo do risco na actividade da sociedade também deviam ser referenciados, bem como as medidas susceptíveis de interferirem no êxito de aquisições hostis.

O capítulo do órgão de administração pretendia caracterizar os membros que compunham esse órgão, distinguindo-os entre executivos, não executivos, independentes e não independentes, e funções que exerciam em outras sociedades. Caso houvesse repartição de competências em matéria de gestão por comissões, estas deviam ser identificadas, assim como a sua composição, os poderes e competências que lhes estavam atribuídos. Devia descrever-se o modo de funcionamento do órgão de administração (estrutura do poder, incompatibilidade de funções dos administradores, frequência de reuniões), da política de remuneração, nomeadamente, os meios de alinhamento dos interesses dos administradores com o interesse da sociedade. Indicação da remuneração, individual ou colectiva, auferida no exercício, pelos membros do órgão de administração, distinguindo os administradores executivos dos não executivos, e distinguindo a parte fixa da parte variável da remuneração.

4 – ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS EXPRESSAS NOS RELATÓRIOS

Focando a análise da dimensão estratégica da RSO ao nível das variáveis:

- Clientes,
- Accionistas,
- Recursos Humanos,
- Ambiente e Sociedade em Geral

constatou-se, no trabalho anteriormente efectuado, que os três bancos integram vertentes da RSO na sua estratégia. A título de exemplo, apresentaram-se frases retiradas dos respectivos Relatórios e Contas, agora complementadas com frases referentes ao exercício económico de 2003.

Após a apreciação dos Relatórios e Contas de 2003, poder-se-á proceder a uma comparação da prestação de informação entre 2002 e 2003 no âmbito da RSO.

4.1 - Clientes

Ao nível da variável clientes, os relatórios salientavam a importância da relação cliente/instituição, numa lógica conducente à satisfação do cliente. Assim poder-se-ão destacar os seguintes exemplos:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• “A protecção dos interesses dos Clientes, com dedicação, lealdade e sigilo, é um dos primeiros princípios da ética empresarial e das normas de conduta dos Colaboradores do Banco.” (BPI, 2002: 14);• “A valorização da qualidade de serviço como objectivo central da Instituição conheceu mais um impulso importante em 2003, com a criação de um novo instrumento de gestão da Banca de Particulares, o Índice de Qualidade de Serviço (IQS), que permite estabelecer uma classificação trimestral dos balcões, com base em inquéritos regulares a Clientes.” (BPI, 2003: 19) |
| <ul style="list-style-type: none">• “Em concreto, foi desenvolvido e implementado um conjunto de acções destinadas a potenciar a relação com o Cliente, baseadas na percepção das suas necessidades.” (BES, 2002: 44);• “O Grupo BES consolidou em 2003 a sua orientação estratégica para a |

<p><i>qualidade de serviço como vector de diferenciação na relação com o cliente.” (BES, 2003: 8);</i></p>
<ul style="list-style-type: none"> • <i>“Desde sempre o Banco Comercial Português atribuiu grande importância... satisfação e fidelização das bases de clientes...” (BCP, 2002: 24);</i> <i>“Visando o alargamento da base de clientes, foram organizadas diversas iniciativas, entre as quais, a associação do Banco ao Ano Europeu das Pessoas com Deficiência, com a criação de produtos específicos para os clientes com deficiência...” (Millennium bcp, 2003 (1): 57).</i>

4.2 - Accionistas

Os documentos evidenciavam a preocupação com a criação de valor para o accionista:

<ul style="list-style-type: none"> • <i>“o funcionamento, desde 1993, de uma estrutura exclusivamente dedicada às relações com os investidores e com o mercado.” (BPI, 2002: 16);</i> • <i>“...o BPI foi distinguido, em 2003, pelo terceiro ano consecutivo, e pela oitava vez em dezasseis edições, com o prémio de Melhor Relatório e Contas do sector financeiro...” (BPI, 2003: 23).</i>
<ul style="list-style-type: none"> • <i>“O Grupo Banco Espírito Santo norteia a sua actividade de prestação de uma gama universal de serviços financeiros segundo a visão primordial de criação de valor para os seus Accionistas...” (BES, 2002: 40);</i> • <i>“...o grupo BES centra a sua actuação na adopção de mecanismos de reforço da transparência e da adopção pioneira das melhores práticas que visam garantir uma governação responsável e orientada para a criação de valor. Neste contexto, durante o ano de 2003 foi criada a função de Compliance Officer, responsável por garantir o cumprimento das exigências legais, estatutárias, operacionais, tutelares, éticas, e de conduta aplicáveis ao BES.” (BES, 2003: 4).</i>
<ul style="list-style-type: none"> • <i>“Alicerçada numa visão estratégica a médio e longo prazo, a sustentabilidade empresarial do Grupo BCP reflecte-se... na estabilidade accionista e em boas práticas de corporate governance...” (BCP, 2002: 24);</i> <i>“Ainda assim, no balanço do ano, não nos podemos considerar satisfeitos com o desempenho global do título, apesar da forte recuperação da cotação evidenciada após a conclusão com assinalável sucesso da operação de aumento do capital social, confiando que o mercado, em devido tempo, reconhecerá o mérito das opções tomadas, cujo fim último é a criação de valor para o accionista.” (Millennium bcp, 2003 (1): 4).</i>

4.3 - Recursos Humanos

Os bancos revelavam atenção a esta variável, reconhecendo implicitamente a natureza estratégica do Capital Intelectual:

<ul style="list-style-type: none"> • <i>“De modo a fomentar o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus Colaboradores, o Banco BPI prosseguiu com a política de apoio a acções que conferem grau académico.” (BPI, 2002: 24);</i> • <i>“As 814 acções de formação realizadas em 2003, num total de 60 mil horas, envolveram cerca de 40% dos Colaboradores do BPI.” (BPI, 2003: 11).</i>
<ul style="list-style-type: none"> • <i>“...exigência de certificação de competências dos colaboradores através da formação.” (BES, 2002: 44);</i> • <i>“Globalmente, as actividades de formação traduziram-se em 383 acções durante mais de 115 mil horas.” (BES, 2003: 8).</i>

- Um dos objectivos estratégicos do BCP é “Valorização, motivação e compensação dos colaboradores.” (BCP, 2002: 11);
- “As prioridades da gestão de pessoas em 2003 continuaram a incidir sobre o desenvolvimento da qualificação e reforço das competências dos colaboradores, visando assegurar o cumprimento dos grandes objectivos de negócio do Millenniumbcp.” (Millennium bcp, 2003 (1): 69).

4.4 - Ambiente e Sociedade em geral

Os bancos assumiam-se como conscientes do seu “papel” na sociedade.

- “...o mecenato nas áreas da cultura, educação, investigação e solidariedade social continuam a merecer a atenção do Grupo BPI, em projectos e iniciativas que se apresentaram devidamente estruturados e de mérito inquestionável.” (BPI, 2002: 18);
- “No exercício de 2003, o Grupo BPI, apesar das dificuldades conjunturais, continuou a apoiar, nas áreas da cultura, educação, investigação e solidariedade social, os projectos e iniciativas de inquestionável mérito, cumprindo, assim, os compromissos anteriormente assumidos. Patrocinou também outras iniciativas que se apresentaram devidamente justificadas e preparadas.” (BPI, 2003: 24).
- No relatório e contas do Banco Espírito Santo faz-se referência a apoios a instituições de solidariedade social, a apoios ao sector cultural e artístico e apoios ao sector científico e à formação e ensino. (BES, 2002);
- “O Grupo BES tem vindo a implementar um conjunto de práticas para minorar o impacto negativo da sua actividade no ambiente. Introduziu um sistema de controlo de consumos por instalação e medidas de optimização do consumo de água e de electricidade. Para além disso, todas as estruturas procedem à separação do papel, garantindo o seu encaminhamento para a reciclagem”. (BES, 2003: 10);
- “À medida que o Grupo BCP foi ganhando relevância na sociedade portuguesa, as suas responsabilidades sociais foram também ganhando novas dimensões, ultrapassando o objectivo de criação de valor para os seus accionistas, clientes e colaboradores.” “...consciente de que o seu empenho em actividades de interesse social reforça a sua aceitação e o compromisso para com a comunidade...” (BCP, 2002: 25);
 “Assumindo embora o seu carácter empresarial ... o Millenniumbcp encontra a motivação para intervir neste domínio [Função Social] ... para além do estrito cumprimento das obrigações legais, impõe a si próprio um comportamento socialmente responsável.” (Millennium bcp, 2003 (1): 116).

5 – ANÁLISE COMPARATIVA 2002-2003

5.1 - Análise das Orientações Estratégicas

A comparação dos relatórios e contas relativos aos anos de 2002 e 2003, levou-nos a destacar os seguintes aspectos:

5.1.1 – Millennium bcp

O banco destacou, em capítulo autónomo, a componente “responsabilidade social”, numa inovação relativamente a 2002. O capítulo reflecte a actividade da Fundação Banco Comercial Português, enquanto instituição financiadora de actividades culturais e de solidariedade.

No que respeita a produtos e serviços dever-se-á realçar a referência ao microcrédito, e neste âmbito, ao protocolo de colaboração com a Associação Nacional do Direito ao Crédito, numa iniciativa que visa

“...criar, desenvolver e estimular, pelo efeito demonstração, dinâmicas locais de luta contra a pobreza, o desemprego e a exclusão social” (Millennium bcp, 2003 (1): 125). Ainda neste âmbito, a referência a produtos “verdes” realça a preocupação em “... facilitar o acesso ao financiamento bancário às PME que pretendam realizar investimentos com impacto ambiental positivo...” (Millennium bcp, 2003 (1): 127).

Poder-se-á ainda referir que “...Foi criada no Millennium bcp a Conta Renascer das Cinzas...” , destinada a apoiar as vítimas dos incêndios (Millennium bcp, 2003 (1): 126).

5.1.2 - Banco Espírito Santo

O capítulo “2.7 – Responsabilidade Social” (BES, 2003: 9-10) individualizava os comentários relativos a colaboradores, clientes, comunidade e ambiente, enquanto em 2002 se procedeu a uma análise agregada respeitante a mecenato e apoio social.

Em complemento, o Banco em edição “on-line” divulgava o relatório de 2003: “A Sabedoria Financeira ao Serviço do Desenvolvimento Sustentável – Diferentes responsabilidades. Um Compromisso”. Neste relatório o Banco apresentava de uma forma mais detalhada o seu envolvimento nos domínios abordados no ponto 2.7 do Relatório e Contas.

Face ao flagelo dos incêndios ocorridos, o BES disponibilizou uma verba como donativo, criou uma linha de crédito, e constituiu uma conta “Fundo de Solidariedade – Incêndios Verão de 2003” (BES, 2003: 10). Ainda ao nível de criação de produtos, o Banco relatou a criação de uma “linha de crédito especial para aquisição de material de trabalho” dirigida a cidadãos portadores de deficiência – projecto PORCIDE 3/THINK. (BES, 2003: 10).

5.1.3 - Banco BPI

Ao nível do relato em domínios de RSO, o Banco não altera significativamente a estrutura da informação, apresentando em 2003 o capítulo “Responsabilidade pública” onde agrega informação relativa a cultura, investigação, ensino e solidariedade social, num formato idêntico ao apresentado em 2002.

A instituição relatou a criação de uma “linha de crédito criada para apoiar as empresas, na reconstrução de actividades e do património destruídos pelos fogos.” (BPI, 2003: 61).

5.2 – Análise dos Relatórios sobre o Governo das Sociedades

Os relatórios sobre o governo da sociedade, apresentado por qualquer dos bancos, no ano de 2002, no global, prestavam toda a informação exigida pelo regulamento 7/2001, da CMVM, se bem que a organização desses relatórios não fosse padronizada.

A divulgação do grau e do modo de adopção das recomendações, ou a explicação da não adopção de alguma delas, passou a ser obrigatória, a partir do ano de 2003, inclusive. Dos bancos analisados, nenhum deles divulgou a remuneração individual dos membros dos órgãos de administração; divulgaram a remuneração colectiva, distinguindo entre administradores independentes e não independentes, e distinguindo a parte fixa e a parte variável da remuneração.

6 – SÍNTESE

Concluindo a comparação entre os anos de 2002 e 2003, no que respeita ao relato da temática RSO, nas três instituições em causa, constatou-se, face à síntese anterior:

Relativamente ao ponto 1 – (em que anteriormente advogámos um relato mais exaustivo e específico das múltiplas variáveis inerentes à RSO) podemos salientar:

- Um capítulo que reflecte a actividade da Fundação Banco Comercial Português (Millenniumbcp, 2003)

- O relatório de 2003: “A Sabedoria Financeira ao Serviço do Desenvolvimento Sustentável – Diferentes responsabilidades. Um Compromisso” (BES, 2003).

Apesar desta evolução favorável, as instituições continuam a dispersar a informação relativa a todas as variáveis que designamos de “pilares” de sustentabilidade de uma empresa: Clientes, Accionistas, Recursos Humanos, e Ambiente e Sociedade em geral. Justifica-se portanto a renovação da chamada de atenção para a importância da utilização de um modelo integrador da informação.

Relativamente ao ponto 2 (considerou-se vantajoso que os bancos divulgassem a importância atribuída no processo de concessão de crédito, à gestão sustentável das empresas clientes), julga-se importante um reforço ao nível desta informação. Corroborando esta consideração pode ler-se: “*No caso específico do sector financeiro, o principal contributo dos Bancos centra-se na postura assumida nas suas áreas de negócio e em incorporar essa preocupação nos processos de decisão, designadamente na análise dos riscos sócio-ambientais das actividades financiadas pelos créditos concedidos.*” (Millennium bcp, 2003 (1): 126-127).

No que respeita ao ponto 3 (considerou-se importante a divulgação de produtos e serviços relacionados com a temática, postos à disposição dos clientes) verificou-se o relato de produtos “verdes” e do produto “microcrédito” (Millennium bcp, 2003). As três instituições em causa relataram a criação de instrumentos de apoio dirigidos às vítimas de incêndios. O BES relatou a sua participação num projecto dirigido a cidadãos portadores de deficiência, tendo criado uma linha de crédito. O Millennium bcp, conforme anteriormente citado criou produtos específicos para cidadãos portadores de deficiência.

Julga-se importante que o relato a este nível seja mais exaustivo; cremos que tal relato deva ser efectuado em capítulo que aborde especificamente a RSO.

Relativamente ao ponto 4 (considerou-se importante que as estruturas dos bancos incorporassem um departamento ou direcção de Responsabilidade Social), continua a verificar-se uma lacuna.

Os Bancos apresentam valências relacionadas com o domínio da RSO; faltam, contudo, unidades orgânicas que integrem todas essas iniciativas. Estas unidades poderão, em nosso entender, dinamizar a temática da responsabilidade social e relatá-la de uma forma integrada (contemplando as preocupações com os clientes, accionistas, recursos humanos, e ambiente e sociedade em geral).

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem ao Departamento de Economia e Gestão e ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE) e ao Instituto Politécnico de Setúbal (IPS).

BIBLIOGRAFIA

ALVES, Carlos, MENDES, Victor (2001). "As Recomendações da CMVM Relativas ao Corporate Governance e a Performance das Sociedades", Cadernos do Mercado de Valores Mobiliários, 12, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

CÓDIGO VALORES MOBILIÁRIOS (CVM – aprovado pelo DL 486/99, de 13/Nov; entrou em vigor em 1 de Março de 2000; revogou o anterior Código aprovado pelo DL 142-A/91, de 10 de Abril, e legislação relacionada).

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS (2001): "Livro Verde: Promover um quadro Europeu para a Responsabilidade Social das Empresas", Bruxelas.

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS (2002): "Uma contribuição das empresas para o desenvolvimento sustentável", Bruxelas

COMISSÃO DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS (1999). "Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas", 27 de Outubro, Lisboa.

COMISSÃO DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS (2001). "Regulamento da CMVM nº 07/2001 – Governo das Sociedades Cotadas", DR nº 299, II Série, 28 de Dezembro, Lisboa.

COMISSÃO DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS (2002). "4º Inquérito Sobre Práticas Relativas ao Governo das Sociedades Cotadas no Mercado de Cotações Oficiais da Euronext Lisboa", 26 de Junho, Lisboa.

COMISSÃO DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS (2003). "Regulamento da CMVM nº 11/2003 – Altera o Regulamento da CMVM nº 7/2001 e o Regulamento da CMVM nº 11/2000 – Governo das Sociedades Cotadas", DR nº 278, II Série, 2 de Dezembro, Lisboa.

GLOBAL COMPACT OFFICE (2003): "The Global Compact – Corporate Citizenship in the World Economy", United Nations.

GLOBAL REPORTING INITIATIVE (2002): "Global Reporting Initiative Sustainability Reporting Guidelines". Boston.

MATA, C., SEABRA, F., RODRIGUES, J., SIMÕES, J. (2003): "Modelo de Monitorização da Relação da Empresa com a Envolvente", Simpósio sobre "Valoración y Análisis de PYMES", Laboratorio de Análisis y Creación de Valor en la Empresa/AECA Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas, 27 e 28 de Noviembre de 2003, Almería.

MATA, C., SEABRA, F., RODRIGUES, J., SIMÕES, J. (2004): "Responsabilidade Social na Estratégia das Instituições Financeiras: Os Bancos Portugueses no PSI 20", XII Conferencia Anual de Ética, Economía y Dirección – Ética y Finanzas, Eben España y Universidad de Jaén, 3 e 4 de Junio de 2004, Úbeda - Jaén.

OECD (1999). *Principles of Corporate Governance*, Paris.
Relatório e contas, Banco Espírito Santo S.A. de 2002, *publicado em edição electrónica no endereço <http://www.bes.pt>*

Relatório e contas, Banco Espírito Santo S.A. de 2003, *publicado em suplemento do Diário de Notícias, em 26 de Abril de 2004*

Relatório e contas, Banco B.P.I. de 2002 e 2003, *publicado em edição electrónica no endereço <http://www.bancobpi.pt>*

Relatório e contas, Banco Comercial Português de 2002 e 2003, *publicado em edição electrónica no endereço <http://www.millenniumbcp.pt>*

SANTOS, Fernando Teixeira (2000). "A importância do corporate governance – uma perspectiva institucional", www.cmvm.pt/estudos_documentos/intervencoes/20001123.asp

SEABRA, F.; SIMÕES, J. (2003): “A Responsabilidade Social das Organizações: Gestão Estratégica do Compromisso com a Sociedade” pp. 47-53, Julho, Gabinete de Estudos e Prospectiva Económica, Ministério da Economia, Portugal, *Dossier: Responsabilidade Social das Organizações*, publicado em edição electrónica no endereço <http://www.gepe.pt>.

Sítios consultados (Março e Outubro de 2004)

endereço <http://www.bes.pt>

endereço <http://www.bancobpi.pt>

endereço <http://www.millenniumbcp.pt>